

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 52 • 1º de abril de 2022

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Philipe Campello Costa Brondi da Silva

Diretor de Pós-Licença

Fabio Costa

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

João Eustáquio Nacif Xavier

Diretor de Gente e Gestão

Jorge Eduardo Barreto de Andrade

Diretor de Licenciamento Ambiental

Leonardo Daemon

Diretor de Recuperação Ambiental

Daniel Moraes de Albuquerque

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Hélio Vanderlei Coelho Filho

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gerpat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO



CORREGEDORIA (CORREG)

Atos do Corregedor

Processo E-07/002.101138/2018

Furto/extravio de Peças de Veículos Inservíveis Ao Inea **3**

Processo E-07/002.104135/2018

Suposta Conduta Inadequada de Servidora **3**

Processo E-07/002.5925/2018

Prescrição Intercorrente do Processo Administrativo E-07/301.253/2008 **3**

CORREGEDORIA (CORREG)**Atos do Corregedor****De 31 de março de 2022****Processo E-07/002.101138/2018****Furto/extravio de Peças de Veículos Inservíveis Ao Inea****Arquivamento de Processo de Sindicância 11/2022****Validade: Tempo indeterminado**

Arquivada a presente Sindicância Sumária, em conformidade ao parecer Nº 18/2022/INEA/CORREG do Sr. Corregedor.

De 31 de março de 2022**Processo E-07/002.104135/2018****Suposta Conduta Inadequada de Servidora****Arquivamento de Processo de Sindicância 10/22 Validade: Tempo indeterminado**

Arquivada, a presente Sindicância Sumária, em conformidade ao parecer Nº 19/2022/INEA/CORREG do Sr. Corregedor.

De 31 de março de 2022**Processo E-07/002.5925/2018****Prescrição Intercorrente do Processo Administrativo E-07/301.253/2008****Arquivamento de Processo de Sindicância 09/22****Validade: Tempo indeterminado**

Arquivada, a presente Sindicância Sumária, em conformidade ao parecer Nº 20/2022/INEA/CORREG do Sr. Corregedor.

Lilio Carlos Manfredo**Corregedor**
